



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**Tipo: Menor Preço Global.**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax:

\_\_\_\_\_.

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal

Doc./CNPJ

### **AVISO**

**RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235**

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

<b>Processo Licitatório Nº: 36/2020</b> <b>Tomada de Preços Nº 05/2020</b> <b>Abertura: 23/07/2020.</b> <b>Horário de abertura: 08h00min</b>	<b>Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL</b> <b>Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b> <b>Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves</b>
---	--

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Coronel Xavier Chaves**, situada à Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves- MG, CNPJ n.º 18.557.546/0001-03, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 3.019 de 02 de janeiro de 2020, torna publica que fará realizar licitação, sob a Modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislação pertinente e pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, conforme abaixo especificado:

**I – DO OBJETO**

- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA.**

1.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Especificações do objeto Planilhas, projetos, especificações técnicas;

**Anexo II** - Modelo de proposta de preço;

**Anexo III** - Minuta de Contrato;

**Anexo IV** – Modelo de credenciamento para a visita ao local da obra;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII** - Modelo de Termo de Renúncia;

**Anexo VIII** - Projetos e Planilhas em **arquivos PDF que poderão ser baixados através dos links constantes desse anexo.**

**II - DOS ORGÃOS REQUISITANTES**

O objeto ora licitado foi requisitado pelo seguinte órgão:

- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar desta licitação todos e quaisquer estabelecimentos especializados no ramo do objeto licitado, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ou que atendam as condições exigidas para cadastramento até o dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, observadas a necessária qualificação ou, ainda, os cadastrados em órgãos ou entidades da Administração Pública, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

3.2 - O licitante poderá fazer-se representar nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação, por pessoas que não seja o titular ou que não faça parte do quadro de diretores da empresa, apresentando para tanto, Carta de Credenciamento, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, contendo todos os dados referentes ao proposto, tais como Nome, CPF, Cargo/Função e definição expressa quanto ao poder de representação, tais como declaração, firmar compromissos, transigir, interpor ou desistir de recursos e/ou impugnações.

3.3 - Não poderá participar da presente licitação estabelecimento:

- a) Que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93;
- b) Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min às 16h00min. Os interessados deverão adquirir o edital em seu inteiro teor, junto à Prefeitura Municipal, ou pelo site [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br).

#### **IV - DOS ADIAMENTOS**

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o processo licitatório serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da audiência, os quais serão publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal (Mural), Site Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e DOU – Diário Oficial da União, não se obrigando a Comissão a dar ciência pessoal aos Licitantes ausentes às reuniões, desde que não haja disposição em contrário expressa em Lei.

#### **V - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.**

5.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG  
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“DOCUMENTOS DE HABILITACAO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES-MG  
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
“PROPOSTAS DE PREÇOS”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

## **VI - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1 - Os envelopes de “Documentação” e “Propostas de Preços” deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, até a data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.1.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local que não seja o de recebimento de correspondência, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, **05 (cinco) dias úteis após a data máxima para habilitação**, caso não sejam abertos na sessão de abertura de envelopes “Documentação”.

**6.2.1 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser abertos os envelopes “Propostas de Preços”, se, presentes os prepostos de todos os licitantes, estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referente à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. (através do termo de renúncia).**

6.3 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

6.3.1 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

6.3.2 - Somente o representante credenciado poderá usar a palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.4 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços”.

## **VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO**

**7.1 - Os interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou em qualquer órgão da administração pública, deverão apresentar, até dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, todos os documentos abaixo relacionados com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”, para fins de cadastramento.**

### **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 - Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.5 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA- Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN- SRF 200/2002;

7.3.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devendo ser esta última, a do município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;

7.3.3 - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **7.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2 - Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.3 - As empresas deverão apresentar índices:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**LG = ----- maior que 1**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Ativo Total**

**SG = ----- maior que 1**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**Ativo Circulante**

**LC = ----- maior que 1**

**Passivo Circulante**

7.4.4 - O fornecedor deverá possuir o Capital Social igual ou superior a **R\$ 10.075,72 (de mil setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** equivalente a 10% do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.4.5 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeiro aplica-se o disposto no subitem 7.4.3 ao licitante que apresentar índice econômico igual ou maior que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Tal comprovação se dará por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.5 - DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO” NO DIA DA LICITAÇÃO.**

7.5.1 - *Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública ou setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves;*

7.5.2 - *Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;*

7.5.3 - *Prova de Regularidade da Licitante com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;*

7.5.4 - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;*

7.3.5 - *Cópia CPF e RG dos sócios da empresa.*

7.5.6 - *Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI;*

7.5.7 - *Declaração de não existência de fato impeditivo de participar de licitações, conforme Anexo V;*

7.5.8 - *Comprovante de visita e conhecimento do local da obra, emitido pela Prefeitura Municipal;*

7.5.9 - *Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, comprovando que a empresa licitante ou o responsável técnico de seu quadro permanente de funcionários já executou obra ou serviços de características semelhantes às do objeto da licitação. Para atendimento dessa exigência, a empresa deverá demonstrar ter realizado as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação.*

7.5.10 - *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; ou CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo.*

7.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.6.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação”, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.6.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.7 - A ausência de documentos ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preços”, respectivo.

7.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

7.8.2 - Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes dos licitantes desclassificados e envelopes “Proposta de Preços” das licitantes inabilitadas.

7.9 - Terá validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão, os documentos sem prazo de validade.

#### **VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, (Anexo II - Modelo de proposta de preço), dela constando obrigatoriamente:

**8.1.1 - Preço unitário e global da proposta, nos termos da Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro. SERÁ LICITADA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA, com as características técnicas de engenharia obedecendo o devido local constante na prancha de projeto arquitetônico.**

8.1.2 - Endereço da empresa fornecedora;

8.1.3 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

**8.1.4 - O pagamento será efetuado em conformidade com as medições apresentadas obedecendo o cronograma físico financeiro, após a comprovação da execução do serviço pelo setor responsável da prefeitura municipal, mediante entrega da nota fiscal.**

8.1.5 - Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas, bem como os serviços de entrega na Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

8.2 - Todos os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com duas (2) casas decimais após a vírgula.

8.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**8.4 – Na proposta de preço deverá ser expresso termo mínimo de 05 anos de garantia da obra inclusive dos materiais nela empregados.**

**IX - DO JULGAMENTO**

9.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

9.2.2 - Apresente preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;

9.2.3 - Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de valor menor;

9.2.4 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais proposta, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

9.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

9.5 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 8.1.3 do Título VIII, deste instrumento serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

9.6 - No Julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

**X - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, a partir da conclusão de cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser realizado em conformidade com as medições apresentadas e após a comprovação da execução do serviço pelo setor responsável pela Prefeitura Municipal, e mediante a entrega da nota fiscal.

5.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, sendo que a não apresentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

5.3. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do boletim de medição, juntamente com a ART/CREA/CAU da obra, devendo aguardar até 30 (trinta) dias para o recebimento, no caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **XI - DAS SANÇÕES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

11.1.1 Advertência

11.1.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço ou obra, até o limite de 9.9% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal

11.1.3 Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções legais;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula.

11.1.6 Todas essas penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos sempre ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XII - DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial.

12.2 - As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

12.3 - Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Chefe do Poder Executivo aos Cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizados no setor de licitação desta Prefeitura.

12.4 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.5 - As impugnações aos termos do instrumento convocatório, deverão ser interpostas no prazo legal, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação desta Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.6 - Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

**XIII - DO FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo III) ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 10% (dez) do valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

13.5 - Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

13.6 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7 - O objeto licitado será definitivamente recebido após a verificação da qualidade em perfeito funcionamento, condições estas certificadas pela Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal e engenheiro responsável pela fiscalização.

13.8 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 13, II do Decreto 7983/13/artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso.

14.2 - Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

14.3 - A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras.

14.4 - Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.

14.5 - Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.

14.6 - Manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto.

14.8 - Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.

14.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

14.9.1 – A empresa contratada deverá emitir termo de garantia de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, quanto dos materiais empregados na obra.

14.10 - Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.

14.11 - Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.12 – Está obrigada a acompanhar todo o material disponibilizado por esta entidade para a execução da obra, ou seja, PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIA DE CALCULO para a confecção da proposta.

## **XV – DA DOTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As despesas com a execução do contrato decorrente da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERV URBANOS
PROGRAMA	1504	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
PROJ/ATIVIDADE	1.258	REC CONSTR PÇAS/JARDINS SEDE E POV CONV CONSTR.
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	732	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

15.2 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal (Mural), Site Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e DOU – Diário Oficial da União, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.4 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação de terceiros ou de ofício, por ato do Executivo, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

15.6 - Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste Edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

15.7 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

15.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa-MG para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

15.9 – A visita técnica deverá ser feita por Sócio, Proprietário ou representante devidamente credenciado pela empresa.

**15.10 - Pessoal habilitado da Prefeitura Municipal estará a disposição para visita ao local da obra até dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, e após será emitido o comprovante de visita. A visita que horário e data forem divergente da mencionada anteriormente, deverá ser agendada pelo telefone (32) 3357-1235.**

15.11 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, situada à Rua Padre Reis, nº. 84, Centro, Coronel Xavier Chaves ou pelo telefone (32) 3357-1235, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira.

Coronel Xavier Chaves, 07 de Julho de 2020.

Emanuel Pereira de Andrade  
**Presidente da CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA.**

**Planilha Orçamentária:**

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-
<b>LOTE</b>	<b>Calçamento</b>									<b>100.757,22</b>
Meta	1.	SINAPI		CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO	-	-		BDI 1	-	100.757,22
Nível 2	1.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES INICIAIS	-	-		BDI 1	-	-
Nível 2	1.2.	SINAPI		TRECHO 1	-	-		BDI 1	-	84.005,10
Serviço	1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	708,00	1,34	BDI 1	1,71	1.210,68
Serviço	1.2.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	708,00	51,76	BDI 1	65,97	46.706,76
Serviço	1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	80,00	32,90	BDI 1	41,93	3.354,40
Serviço	1.2.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	12,27	467,35	BDI 1	595,68	7.308,99
Serviço	1.2.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ M3 03/2016	M3	14,45	52,33	BDI 1	66,70	963,82
Serviço	1.2.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,47	20,95	BDI 1	26,70	92,65
Serviço	1.2.7.	SINAPI	89475	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	51,16	58,50	BDI 1	74,56	3.814,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	1.2.8.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	17,70	268,78	BDI 1	342,59	6.063,84
Serviço	1.2.9.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	25,80	69,28	BDI 1	88,30	2.278,14
Serviço	1.2.10.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	207,21	9,26	BDI 1	11,80	2.445,08
Serviço	1.2.11.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	157,82	8,09	BDI 1	10,31	1.627,12
Serviço	1.2.12.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	103,65	8,03	BDI 1	10,24	1.061,38
Serviço	1.2.13.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	120,35	11,59	BDI 1	14,77	1.777,57
Serviço	1.2.14.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	102,32	4,65	BDI 1	5,93	606,76
Serviço	1.2.15.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	102,32	23,58	BDI 1	30,06	3.075,74
Serviço	1.2.16.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	102,32	2,09	BDI 1	2,66	272,17
Serviço	1.2.17.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	102,32	10,32	BDI 1	13,15	1.345,51
Nível 2	1.3.	SINAPI		TRECHO 2	-	-		BDI 1	-	16.752,12
Serviço	1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	141,82	1,34	BDI 1	1,71	242,51
Serviço	1.3.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	141,82	48,38	BDI 1	61,67	8.746,04
Serviço	1.3.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27,70	32,90	BDI 1	41,93	1.161,46
Serviço	1.3.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM	M3	2,64	467,35	BDI 1	595,68	1.572,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

				OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016						
Serviço	1.3.5.	SINAPI	89475	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	8,65	58,50	BDI 1	74,56	644,94
Serviço	1.3.6.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,57	52,33	BDI 1	66,70	171,42
Serviço	1.3.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,86	20,95	BDI 1	26,70	22,96
Serviço	1.3.8.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	3,88	268,78		268,78	1.042,87
Serviço	1.3.9.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,00	69,28	BDI 1	88,30	264,90
Serviço	1.3.10.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,19	9,26	BDI 1	11,80	427,04
Serviço	1.3.11.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,92	8,09	BDI 1	10,31	421,89
Serviço	1.3.12.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	57,25	8,03	BDI 1	10,24	586,24
Serviço	1.3.13.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,75	11,59	BDI 1	14,77	454,18
Serviço	1.3.14.	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,69	8,27	BDI 1	10,54	312,93
Serviço	1.3.15.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	13,13	4,65	BDI 1	5,93	77,86
Serviço	1.3.16.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	13,13	23,58	BDI 1	30,06	394,69
Serviço	1.3.17.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	13,13	2,09	BDI 1	2,66	34,93
Serviço	1.3.18.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	13,13	10,32	BDI 1	13,15	172,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**Cronograma Físico Financeiro:**

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Mês 1	Mês 2
1.	CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO	100.757,22	% Período:	60,20%	39,80%
1.2.	TRECHO 1	84.005,10	% Período:	72,20%	27,80%
1.3.	TRECHO 2	16.752,12	% Período:	0,00%	100,00%
<b>Total: R\$ 100.757,22</b>			%:	60,20%	39,80%
	Período:		Contrapartida:	60.651,72	40.105,50
			<b>Investimento:</b>	<b>60.651,72</b>	<b>40.105,50</b>
			%:	60,20%	100,00%
	Acumulado:		Contrapartida:	60.651,72	100.757,22
			<b>Investimento:</b>	<b>60.651,72</b>	<b>100.757,22</b>

**Memória de Cálculo:**

						FRENTES DE OBRA:	TRECHO 1	TRECHO 2
Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1	2
LOTE	Calçamento					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	60.651,72	40.105,50
Meta	1.	CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO		-				
Nível 2	1.1.	INSTALAÇÕES INICIAIS		-				
Nível 2	1.2.	TRECHO 1		-				
Serviço	1.2.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	708	CONFORME PROJETO DE ÁREAS	TRECHO 1	708	
Serviço	1.2.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	708	CONFORME PROJETO DE ÁREAS	TRECHO 1	354	354
Serviço	1.2.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	80	47,50m+3,40m+2,70m+4,10m+4,40m+2,50m+4,80m+10,60m	TRECHO 1	80	
Serviço	1.2.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE	M3	12,27	(45,90m +1,60m+2,60m+2,90m+5,10m+18,00m+39,20m+0,80m+1,20m+1,60m+4,40m+2,20m+2,40m)x	TRECHO 1	12,27	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016			1,20m(largura) x 0,08(espesura)			
Serviço	1.2.5.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ M3 03/2016	M3	14,45	cinta =127,90m x0,14mx0,30m + sapata=(0,60mx0,60mx0,60mx42uni)	TRECHO 1	14,45	
Serviço	1.2.6.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,47	sapata (0,60m x0,60m x 0,30m x 42uni) - pilar (0,14m x0,30m x0,60m x 42 uni) =	TRECHO 1	3,47	
Serviço	1.2.7.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	51,16	(45,90m +1,60m+2,60m+2,90m+5,10m+18,00m+39,20m+0,80m+1,20m+1,60m+4,40m+2,20m+2,40m) x H 0,40m =127,90m X0,40m	TRECHO 1	51,16	
Serviço	1.2.8.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	17,7	sapata (0,60m x0,60m x 0,30m x 42uni) + pilar (0,14m x0,30m x1,00m x 42 uni) + cinta ( 127,90m x 0,14m x 0,30m) - (0,14m x 0,30m x0,30m x 42uni) + MURETA = volume p/bloco = 0,00474m³ => 13,5 blocos/m² x 102,32m² = 1381,32 blocos x 0,00474 = 6,55m³ p/ mureta	TRECHO 1	17,7	
Serviço	1.2.9.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	25,8	ESTIMATIVA	TRECHO 1	25,8	
Serviço	1.2.10.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	207,21	SAPATA = (0,64m x 10uni x 42sap) = 268,8m x 0,395kg/m =>106,17kg + VIGAS BALDRAME = (127,90m x 2 x0,395kg/m) => 101,04kg	TRECHO 1	207,21	
Serviço	1.2.11.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM -	KG	157,82	VIGAS BALDRAME=(127,90m x 2 x 0,617kgm) =>157,82kg	TRECHO 1	157,82	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		MONTAGEM. AF_06/2017						
Serviço	1.2.12.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	103,65	PILAR = (1m x 4uni x 42uni)= 168m x 0,617kg/m = 103,65kg	TRECHO 1	103,65	
Serviço	1.2.13.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	120,35	ESTRIBOS = ((127,90+42)/0,15 x 0,69 = 781,54m x 0,154kg/m =>120,35kg	TRECHO 1	120,35	
Serviço	1.2.14.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	102,32	127,90m x 0,40m x 2 (lados)	TRECHO 1	102,32	
Serviço	1.2.15.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	102,32	127,90m x 0,40m x 2 (lados)	TRECHO 1	102,32	
Serviço	1.2.16.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	102,32	127,90m x 0,40m x 2 (lados)	TRECHO 1	102,32	
Serviço	1.2.17.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	102,32	127,90m x 0,40m x 2 (lados)	TRECHO 1	102,32	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Nível 2	1.3.	TRECHO 2		-				
Serviço	1.3.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	141,82	CONFORME PLANTA DE ÁREAS	TRECHO 2		141,82
Serviço	1.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	141,82	CONFORME PLANTA DE ÁREAS	TRECHO 2		141,82
Serviço	1.3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27,7	22,2+13,5	TRECHO 2		27,7
Serviço	1.3.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,64	(13,5 m x 0,8 + 22,20m x 1) x 0,08	TRECHO 2		2,64
Serviço	1.3.5.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	8,65	CONFORME ÁREA EM PROJETO	TRECHO 2		8,65
Serviço	1.3.6.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,57	(0,60m x 0,60m x 0,60m x 8) + (0,14m x 0,30m x 20,22m)	TRECHO 2		2,57
Serviço	1.3.7.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,86	(0,30m x 0,60m x 0,60m) x 8	TRECHO 2		0,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	1.3.8.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	3,88	PILAR (0,90m (tamanho medio pilar) x 0,14m x 0,30m x 8uni) + CINTA (0,14m x 0,30m x 20,22) + SAPATA ( 0,60m x 0,60m x 0,30m x 8uni) + VIGA ( 0,14m x 0,30m x 11,20m) + MURO = volume p/bloco = 0,0079m³ => 13,5 blocos/m² x 13,13m² = 178 blocos x 0,0079 = 1,40m³ p/ muro	TRECHO 2		3,88
Serviço	1.3.9.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3	ESTIMATIVA	TRECHO 2		3
Serviço	1.3.10.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,19	SAPATA ( 0,64m x 10uni x 8 spt) = 51,2 x 0,395 =>20,22kg + CINTA ( 20,22m X 2 x 0,395kg/m =>15,97kg	TRECHO 2		36,19
Serviço	1.3.11.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,92	20,22 x 2 x 0,617kg/m) = 40,92kg	TRECHO 2		40,92
Serviço	1.3.12.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	57,25	PILAR ( 1,50 pilar + arranque x 4m x 8uni * 0,617) = 29,61kg + VIGA ( 11,20m x 4uni x 0,617) = 27,64kg	TRECHO 2		57,25
Serviço	1.3.13.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,75	ESTRIBOS ((20,22+11,20+ 1,50m x 8uni) = 43,42/0,15 x 0,69 = 199,73m x 0,154 = 30,75kg	TRECHO 2		30,75
Serviço	1.3.14.	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,69	20,22m / 0,195m x h medio = 0,90 = 121,32 * 0,245kg/m	TRECHO 2		29,69
Serviço	1.3.15.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E	M2	13,13	ÁREA DE PROJETO MURO	TRECHO 2		13,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

		ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
Serviço	1.3.16.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	13,13	ÁREA DE PROJETO MURO	TRECHO 2		13,13
Serviço	1.3.17.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	13,13	ÁREA DE PROJETO MURO	TRECHO 2		13,13
Serviço	1.3.18.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	13,13	ÁREA DE PROJETO MURO	TRECHO 2		13,13

**MEMORIAL DESCRITIVO:**

**INTRODUÇÃO**

A presente documentação consiste em fornecer as informações de projeto necessárias para execução de pavimentação em bloquete sextavado em ruas do bairro Vila de Fátima. A via encontra-se atualmente em seu leito natural, ocasionando diversos transtornos aos usuários quando ocorrem períodos chuvosos, por vezes obstruindo a passagem, gerando riscos de acidentes. Os principais objetivos no desenvolvimento, concepção e dimensionamento do pavimento podem ser resumidos por:

- resistir e distribuir ao subleito os esforços verticais produzidos pelo tráfego;
- melhorar as condições de segurança e conforto;
- resistir aos esforços horizontais decorrentes do trânsito de veículos automotores, aumentando a durabilidade da superfície de rolamento.

O objetivo principal é realizar a pavimentação de um trecho de aproximadamente 842,21 m<sup>2</sup> no prolongamento da Rua Pio XII e Rua Jacir Martins Mendonça, conforme demonstrado na planta de localização abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br



Figura 1 – Localização da área de intervenção

## 1. METODOLOGIA EMPREGADA

A concepção do pavimento foi efetuada seguindo-se os preceitos e diretrizes estabelecidos pela NBR 9781: 2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificações e Métodos de Ensaio e NBR 15953: 2011 – Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO

### INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

#### PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A placa de obra deve possuir o layout de acordo com modelo a ser fornecido pela Prefeitura Municipal. A instalação ficará a cargo da contratante.

#### REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO

São consideradas operações de regularização e preparo do subleito as correções da camada superficial do terreno e os acertos resultantes das operações de terraplanagem. Consistem essas operações na substituição de solos inadequados ou na remoção de blocos de pedra, raízes, pedaços de madeira e quaisquer outros materiais putrescíveis, até uma profundidade de 20 cm, bem como em raspagens e aterros que visem adequar o greide ao projeto (NBR 7193). O perfil transversal do subleito deverá apresentar abaulamento de 4% ( $i = 0,04$ ) para greide de até 3% e abaulamento de 3% para greide com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

inclinação acima de 3%; nas seções em corte, deverá ser executada a valeta de pé de corte nas dimensões indicadas em projeto.

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_12/2015**

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
  - Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
  - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Cadernos Técnicos das Composições de Pavimento
  - Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
  - Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
  - Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

**ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO**

**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)**

Os meios-fios e peças especiais de concreto pré-moldado deverão conter, quanto aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR-5732, NBR-733, NBR5735 e NBR-5736.

As faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas. Não serão aceitas peças com defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras.

Serão utilizadas peças especiais para a execução de curvas, meios-fios rebaixados, meios-fios rebaixados para acessos de veículos e peças para concordâncias entre meios fios normais e rebaixados.

Meios-fios rebaixados deverão ter as mesmas características dos meios-fios de concreto comum e manter espelho de 5 cm.

Meio-fio normal inclinado será empregado com a utilização de meios fios de concreto comum assentados de forma inclinada. Nesse caso as faces laterais ou topos, deverão ser desbastadas de modo a garantir a verticalidade e uniformidade das juntas em toda a extensão dos topos.

Os equipamentos para a execução do assentamento de meios fios de concreto pré-moldados são indicados os seguintes equipamentos mínimos: • Ferramentas manuais; • Soquetes manuais, com diâmetro da área de contato de 6 a 8 cm e peso de 4 Kg.

A execução compreenderá o assentamento e rejuntamento do meio-fio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

As alturas e alinhamentos dos meios-fios serão dadas por um fio de nylon esticado com referências topográficas não superiores a 20,00 m nas tangentes horizontais e verticais e 5,00m nas curvas horizontais ou verticais.

Nos encontros de ruas - esquinas - e sempre que as condições topográficas permitirem, a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel. Os meios-fios assentarão diretamente sobre a base acabada. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre-largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio-fio. O projeto definirá em cada caso, as larguras necessárias.

O assentamento das peças especiais poderá preceder ou suceder aos trabalhos de preparo e regularização do sub-leito viário. Em cada caso o projeto definirá as condições peculiares de assentamento dessas peças.

**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.**

Será executado calçada em concreto simples e consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m<sup>3</sup>, com espessura de 8 cm, em uma largura a partir do meio fio entre 1,00 metro e 1,20 metro, de acordo com especificado em projeto. A concretagem deverá ocorrer simultaneamente observando juntas de dilatação de madeira a cada 1,50 metros.

**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES**

As fôrmas deverão ser executadas de modo que as suas dimensões internas sejam exatamente iguais as das estruturas de concreto armado que nelas se vão fundir.

Deverão ser estanques, para que não permitam perda de material.

As diversas fôrmas e escoramentos deverão ser construídos de modo a oferecer a necessária resistência à carga do concreto armado e as sobrecargas eventuais, durante o período da construção.

**MURETAS**

A estrutura da mureta será constituída por pilares na seção de 14x30 cm a cada 3,00 metros, devidamente ancorados na sapata, os pilares receberão 04 ferros de 10.0mm com estribos de 5.0mm a cada 15 centímetros, e as cintas em concreto armado na seção de 14x30cm em toda extensão.

As cintas serão executadas acompanhando o greide a rua, no decorrer da execução das muretas delimitadas em projeto. As profundidades das sapatas serão de 0,60 cm. As imperfeições devem ser tratadas com argamassa de cimento e ária fina.

O muro de contenção será constituído por alvenaria de bloco de concreto cheio de concreto não armado.

Os detalhes executivos encontram-se no projeto estrutural.

**MURO DE ARRIMO**

A estrutura do muro de contenção é constituída por pilares na seção de 20x30 cm a cada 2,50 metros, devidamente ancorados na sapata, os pilares receberão 04 ferros de 10.0mm com estribos de 5.0mm a cada 15 centímetros, e vigas em concreto armado na seção de 20x30cm, a cada metro, moldado in loco ao longo do muro de contenção, as ferragens das vigas de concreto armado, serão idênticas as dos pilares. Será usado concreto fck >= 20,0 Mpa.

As vigas serão executadas no topo dos pilares acompanhando o greide a rua, no decorrer da execução do muro de contenção delimitado em projeto. As profundidades das sapatas serão de 0,60 cm. As imperfeições devem ser tratadas com argamassa de cimento e ária fina.

O muro de contenção será constituído por alvenaria de bloco de concreto cheio armado (vergalhão de 6.30 mm) Os detalhes executivos encontram-se no projeto estrutural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

### **CHAPISCO**

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa e umedecida. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão chapiscadas todas as bases dos bancos superfícies lisas de concreto. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

### **MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA**

A massa será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:6 e ter espessura máxima de 20mm. A massa de cada pano de parede somente será iniciado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo. Preenchidas as faixas de alto e baixo entre as referências, deverá-se proceder ao desempenamento com régua, segundo a vertical. Depois de secas as faixas de argamassa, serão retirados os sarrafos e emboçados os espaços. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

### **ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO**

O concreto armado resulta da introdução do ferro na massa do concreto, de modo a conseguir que cada um destes materiais desempenhe as funções que o cálculo lhe atribui. A mistura é feita a seco, juntando-se depois água em quantidade suficiente (a relação ou o fator água cimento é de capital importância na resistência dos concretos).

A colocação do concreto é feita em camadas horizontais, uma após outra, com a presteza necessária, para que se ligue intimamente, sendo fortemente comprimido ou vibrado, enquanto estiver fresco.

A imersão do concreto deve ser feita com o máximo cuidado, para evitar a diluição ou deslavamento.

Os diversos aglomerados devem ser cuidadosamente medidos ou pesados e perfeitamente misturados, na dosagem indicada, de modo a oferecer massa plástica e homogênea, de cor uniforme, que se adaptem as fôrmas, sem ocasionar a separação entre os elementos.

Cuidados necessários devem ser tomados, para que a massa se mantenha úmida, no mínimo, durante os sete primeiros dias.

As juntas deverão ser limpas com auxílio de ar comprimido e/ou água, tratando-se a superfície de acordo, com produto adequado para tal fim.

A *Fiscalização* rejeitará os serviços cuja aparência não seja satisfatória, correndo por conta da *Contratada* os custos de demolição e reconstruções que forem determinadas.

Deverão ser utilizados espaçadores plásticos para evitar a proximidade da armadura com a forma.

### **APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA**

A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar pintura com textura de rolo acrílica sobre superfície de concreto, com duas demãos, na cor do concreto. A superfície deverá ser raspada ou escovada com uma escova de aço para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando-se qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

posterior. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

**REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS**

O solo para a execução dos reaterros será proveniente de áreas de empréstimo ou da própria escavação local, devendo apresentar boa qualidade, ser isento de material orgânico e impurezas. O reaterro e compactação mecanizada das valas de toda a obra deverá ser efetuado na porção de solo superior à tubulação, estendendo-se até a altura original do terreno, ou até a altura do greide.

Toda obra deverá ser entregue limpa e livre de qualquer tipo de sujeira.

**(Projeto, Planilhas, Memória de Cálculo, Cronograma  
Físico Financeiro – Anexo VIII)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO II**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA.**

**OBS: Fazem parte da proposta a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA BEM COMO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, preenchidos com os valores ofertados pela licitante. (Planilha e Cronograma físico financeiro, com respectivos preços da empresa fazem parte da proposta de preço).**

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Und.	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviço	-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	-
<b>LOTE</b>	<b>Calçamento</b>							
Meta	1.	SINAPI		CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO	-	-		
Nível 2	1.1.	SINAPI		INSTALAÇÕES INICIAIS	-	-		
Nível 2	1.2.	SINAPI		TRECHO 1	-	-		
Serviço	1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	708,00		
Serviço	1.2.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	708,00		
Serviço	1.2.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	80,00		
Serviço	1.2.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	12,27		
Serviço	1.2.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ M3 03/2016	M3	14,45		
Serviço	1.2.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,47		
Serviço	1.2.7.	SINAPI	89475	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	51,16		
Serviço	1.2.8.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	17,70		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ - 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	1.2.9.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	25,80		
Serviço	1.2.10	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	207,21		
Serviço	1.2.11	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	157,82		
Serviço	1.2.12	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	103,65		
Serviço	1.2.13	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	120,35		
Serviço	1.2.14	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	102,32		
Serviço	1.2.15	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	102,32		
Serviço	1.2.16	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	102,32		
Serviço	1.2.17	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	102,32		
Nível 2	1.3.	SINAPI		TRECHO 2	-	-		
Serviço	1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	141,82		
Serviço	1.3.2.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	141,82		
Serviço	1.3.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27,70		
Serviço	1.3.4.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,64		
Serviço	1.3.5.	SINAPI	89475	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> , COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	8,65		
Serviço	1.3.6.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,57		
Serviço	1.3.7.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,86		
Serviço	1.3.8.	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	3,88		
Serviço	1.3.9.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	3,00		
Serviço	1.3.10	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,19		
Serviço	1.3.11	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,92		
Serviço	1.3.12	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	57,25		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Serviço	1.3.13	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	30,75		
Serviço	1.3.14	SINAPI	92882	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	29,69		
Serviço	1.3.15	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	13,13		
Serviço	1.3.16	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	13,13		
Serviço	1.3.17	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	13,13		
Serviço	1.3.18	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	13,13		

Valor total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do serviço bem como o fornecimento de todos os materiais a serem empregados na obra, declaro também que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Prazo mínimo de garantia total da obra 05 anos.**

Local e data

Razão Social da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Nome do responsável/procurador:

Cargo do responsável/procurador:

Nº do documento de identidade:

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado o \_\_\_\_\_, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O Município de Coronel Xavier Chaves, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF 898.880.906-82, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado (a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 36/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NO BAIRRO VILA FÁTIMA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 05/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 02 (dois) meses, e será iniciado a partir da notificação de ordem de serviço, autorização, e determinação de início da obra realizada pela Administração Municipal, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERV URBANOS
PROGRAMA	1504	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
PROJ/ATIVIDADE	1.258	REC CONSTR PÇAS/JARDINS SEDE E POV CONV CONSTR.
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	732	

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, a partir da conclusão de cada etapa, conforme Cronograma Físico Financeiro parte integrante do instrumento convocatório, devendo ser realizado em conformidade com as medições apresentadas e após a comprovação da execução do serviço pelo setor responsável pela Prefeitura Municipal, e mediante a entrega da nota fiscal.

5.2. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista e relatório fotográfico da obra, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

5.3. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do boletim de medição, juntamente com a ART/CREA/CAU da obra, devendo aguardar até 30 (trinta) dias para o recebimento, no caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### *7.1 Obrigações do Contratado:*

7.1.1 - Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso.

7.1.2 - Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra.

7.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas, material, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições de uso, além de mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração das obras.

7.1.4 - Deverá arcar com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução das obras, quais sejam sociais e/ou trabalhistas, além da remuneração, transporte, responsabilidade civil por danos contra terceiros. O Contratado será o único responsável pelas obrigações pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras.

7.1.5 - Deverá fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual.

7.1.6 - Manter no canteiro de obras, um livro para anotações diárias, inclusive no que diz respeito a informações passadas à Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, quanto a quaisquer fatos, atos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto dentro do prazo previsto.

7.1.7 - Fica obrigada a identificar as obras com placas segundo modelo fornecido pelo Município, durante o período de duração das obras, devendo ser afixadas no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da autorização para o início dos trabalhos.

7.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

7.1.8.1– A empresa contratada deverá emitir termo de garantia de no mínimo 05 anos, tanto dos serviços, quanto dos materiais empregados na obra.

7.1.9 - Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis.

7.1.10 - Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição deverão ser encargos da mesma. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.1.11 – Está obrigada a acompanhar todo o material disponibilizado por esta entidade para a execução da obra, ou seja, PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a confecção da proposta.

### *7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

7.2.1 Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com a emissão do laudo de vitória e medição assinada pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, ou por outro funcionário designado para esta função;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

7.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

7.2.3 Emitir a Ordem de Serviço, mediante apresentação de ART da obra.

7.2.4 Exigir o cumprimento de Instrução Normativa do TCE-MG relativa ao SICOM/OBRAS.

7.2.5 Solicitar ou determinar os serviços com indicação de local e com antecedência à empresa para que ela providencie a recomposição no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a emissão de ordem de serviço.

7.3 Constituem também obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA as previstas no Edital e Projeto Básico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

8.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

8.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

8.4. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos neste Contrato ou sua inexecução total ou parcial ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1 Advertência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução do serviço ou obra, até o limite de 9.9% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.3 Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções legais;

9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a dois anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior desta cláusula.

9.6 Todas essas penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos sempre ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a sua conclusão, conforme verificação das medições etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro, e mediante fiscalização e comprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Resende Costa/MG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Contratado  
**Empresa  
CNPJ.**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**CRENCIAMENTO PARA VISITA (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

1.2 Pela presente fica credenciado o Senhor \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF, \_\_\_\_\_,  
para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, na visita ao local da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**  
**EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES,**  
**PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Chefe do Serviço Municipal de Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

\_\_\_\_\_ (nome do declarante) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da TOMADA DE PREÇOS 05/2020, que até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por órgãos públicos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Ass. Declarante  
Carimbo padronizado CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

**PROJETOS E PLANILHAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DE ACESSO À PRAÇA DE ESPORTES, PROLONGAMENTO, E CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO NA RUA PIO XII NO BAIRRO VILA FÁTIMA.**

Memorial Descritivo:

<https://drive.google.com/file/d/1WtvlogofOZFTAjLGEUxYE9dXeY9qWM3G/view?usp=sharing>

Pranchas (.pdf):

<https://drive.google.com/file/d/14Z3QKsxrM3xmrlpDamSEodyJJs4bd3ZX/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/11t96TFfyj6AUo0cd8nbCH1qvRQdQEOsX/view?usp=sharing>

Memória de Cálculo:

[https://drive.google.com/file/d/1AfnD\\_ZwXTcROzq3GgraddUM5NBt-k-1u/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1AfnD_ZwXTcROzq3GgraddUM5NBt-k-1u/view?usp=sharing)

Cronograma Físico Financeiro:

[https://drive.google.com/file/d/18lo2RhV7sl44SyqCKvhP\\_3Src2wea5Ee/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/18lo2RhV7sl44SyqCKvhP_3Src2wea5Ee/view?usp=sharing)

Planilha Orçamentaria:

[https://drive.google.com/file/d/1eFsP6wesr5R1KtbVrUSTva\\_PZuqQy1dS/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1eFsP6wesr5R1KtbVrUSTva_PZuqQy1dS/view?usp=sharing)

Planilhas:

[https://drive.google.com/file/d/1ecsdIZ\\_bStdNwHOXelpIud2EL3UvLBwM/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ecsdIZ_bStdNwHOXelpIud2EL3UvLBwM/view?usp=sharing)